



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2026, de 16 de janeiro de 2026.

Altera a Lei Municipal nº 918/2018.

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 918/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor de 1 (um) auxílio-alimentação será de R\$ 27,28 (vinte e sete reais e vinte e oito centavos), custeado integralmente pelo município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, em 16 de janeiro de 2026.

GÉLCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVO XINGU

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

É por meio do presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei Municipal nº 004/2026, que tem por objetivo ampliar o valor do Auxílio-Alimentação concedido aos beneficiários, considerando que se trata de vantagem de caráter nitidamente indenizatória, condicional, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando aos vencimentos.

O valor definido nominalmente é fator de justiça social, posto que para quem percebe os maiores vencimentos do município pode tal quantia restar menos significativa, mas, para aquela grande maioria dos Servidores municipais, a quantia ora estipulada é de grande valia.

Pelas razões acima apresentadas, contamos com o apoio dos Vereadores e Vereadora desta Casa de Leis, para a aprovação da presente propositura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de janeiro de 2026.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal